



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 12

Disponibilização: 24/01/2022

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amílcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos

Presidência (Presi) - TRF1

Pág.

3

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 12

Disponibilização: 24/01/2022

Presidência (Presi) - TRF1



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

PORTARIA PRESI 37/2022

Altera o Anexo da Resolução Presi 35/2021, que consolida as medidas de prevenção e redução dos riscos de disseminação do contágio pelo coronavírus, causador da covid-19, implementadas na Justiça Federal da 1ª Região.

O VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDENCIA, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos autos dos Processos Administrativos Eletrônicos PAe/SEI 0005211-10.2020.4.01.8000 e PAe/SEI 0000384-14.2020.4.01.8013,

CONSIDERANDO:

a) a [Resolução Presi 35, de 16/09/2021](#), que consolidou as medidas de prevenção e redução dos riscos de disseminação do contágio pelo coronavírus, causador da covid-19, implementadas na Justiça Federal da 1ª Região, e autorizou a etapa avançada -1, que define o retorno dos serviços presenciais limitado a 50% do quantitativo de cada órgão, com início a partir do dia 20/09/2021, nas localidades da 1ª Região em que forem constatadas condições sanitárias e de atendimento de saúde pública, bem como recursos para o retorno seguro, sem prejuízo de novas avaliações periódicas;

b) que nos termos do § 3º do art. 28 da Resolução [Resolução Presi 35, de 16/09/2021](#), a alteração de enquadramento nas etapas das atividades presenciais somente será realizada por ato do presidente, ouvido previamente o Comitê de Gestão de Crise do Tribunal;

c) a Manifestação favorável do Comitê de Gestão de Crise - CGC-TRF1, à regressão da Seção Judiciária de Roraima para a etapa de transição,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o Anexo da [Resolução Presi 35, de 16/09/2021](#), para que a Seção Judiciária de Roraima passe da etapa avançada - 1 de retorno ao trabalho presencial para a etapa de transição, a partir de 20 de janeiro de 2022.

§ 1º Nos termos da Resolução Presi 35/2021, na etapa de transição, é mantida a suspensão do trabalho presencial de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores nas unidades judiciais e administrativas, assegurada a prestação judiciária e a manutenção dos serviços essenciais.

§ 2º Somente será exigida a presença de servidores e colaboradores nas unidades da Justiça Federal da 1ª Região em número mínimo suficiente para o atendimento da demanda previamente agendada, não podendo superar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total de pessoal de cada órgão, considerados servidores, estagiários e prestadores de serviço.

Art. 2º Ficam mantidas, até decisão ulterior, as demais situações de enquadramento estabelecidas no Anexo da [Resolução Presi 35, de 16/09/2021](#).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Federal **FRANCISCO DE ASSIS BETTI**

Vice-Presidente, no exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Betti, Vice-Presidente, no exercício da Presidência do TRF - 1ª Região**, em 21/01/2022, às 14:44 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **14878647** e o código CRC **4D981E53**.



SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br
0000384-14.2020.4.01.8013

14878647v3



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

PORTARIA PRESI 33/2022

Altera o Anexo da Resolução Presi 35/2021, que consolida as medidas de prevenção e redução dos riscos de disseminação do contágio pelo coronavírus, causador da covid-19, implementadas na Justiça Federal da 1ª Região.

O VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos autos dos Processos Administrativos Eletrônicos PAe/SEI 0005211-10.2020.4.01.8000 e PAe/SEI 0000096-28.2022.4.01.8003,

CONSIDERANDO:

a) a [Resolução Presi 35, de 16/09/2021](#), que consolidou as medidas de prevenção e redução dos riscos de disseminação do contágio pelo coronavírus, causador da covid-19, implementadas na Justiça Federal da 1ª Região, e autorizou a etapa avançada -1, que define o retorno dos serviços presenciais limitado a **50%** do quantitativo de cada órgão, com início a partir do dia 20/09/2021, nas localidades da 1ª Região em que forem constatadas condições sanitárias e de atendimento de saúde pública, bem como recursos para o retorno seguro, sem prejuízo de novas avaliações periódicas;

b) a Resolução 1504/2022, de 7/01/2022, emitida pelo Tribunal de Justiça do Amapá, que suspende pelo prazo de 15 dias o atendimento presencial de partes, advogados e interessados em todas as unidades judiciais e administrativas, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amapá, por conta do aumento do contágio do Covid-19 e da gripe Influenza H2N3, e dá outras providências;

c) o Acordo de Cooperação Técnica 7/2019 (9131440), em que as Subseções Judiciárias de Oiapoque e Laranjal do Jari passaram a utilizar as instalações físicas dos Fórum das Comarcas respectivas, usufruindo de todos os serviços de manutenção predial e vigilância, firmando cláusulas de obrigações das partes, como a necessidade de compatibilização do horário de funcionamento das unidades da Justiça Federal ao de expediente dos Tribunais de Justiça das localidades;

d) que nos termos do § 3º do art. 28 da Resolução [Resolução Presi 35, de 16/09/2021](#), a alteração de enquadramento nas etapas das atividades presenciais somente será realizada por ato do presidente, ouvido previamente o Comitê Gestor de Crise do Tribunal;

e) que no caso, além da situação de avanço do aumento do contágio do Covid-19 e da gripe Influenza H2N3 no Estado do Amapá, existe questão administrativa, uma vez que o funcionamento das subseções judiciárias de Oiapoque e Laranjal do Jari está condicionado ao das comarcas, em razão do Acordo de Cooperação Técnica 7/2019, dispensa-se a oitiva do CGC -TRF1,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o Anexo da [Resolução Presi 35, de 16/09/2021](#), para que as Subseções Judiciárias de Oiapoque/AP e Laranjal do Jari/AP passem, a partir do dia 10 de janeiro de 2021, da etapa avançada - 1 de retorno ao trabalho presencial para a etapa de transição.

§ 1º Nos termos da Resolução Presi 35/2021, na etapa de transição, é mantida a suspensão do trabalho presencial de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores nas unidades judiciais e administrativas, assegurada a prestação judiciária e a manutenção dos serviços essenciais.

§ 2º Somente será exigida a presença de servidores e colaboradores nas unidades da

Justiça Federal da 1ª Região em número mínimo suficiente para o atendimento da demanda previamente agendada, não podendo superar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total de pessoal de cada órgão, considerados servidores, estagiários e prestadores de serviço.

Art. 2º Ficam mantidas, até decisão ulterior, as demais situações de enquadramento estabelecidas no Anexo da [Resolução Presi 35, de 16/09/2021](#).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Federal **FRANCISCO DE ASSIS BETTI**

Vice-Presidente, no exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Betti, Vice-Presidente, no exercício da Presidência do TRF - 1ª Região**, em 21/01/2022, às 14:42 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **14873959** e o código CRC **8137A5F0**.



SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br

0000096-28.2022.4.01.8003

14873959v3